

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS № 035/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 002424/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### 1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 07/07/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 07/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 10/07/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 10/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 10/07/2025.



### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.424.570,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), conforme preço médio da contratação.

#### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar (água oxigenada, álcool, éter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email <a href="mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

- 7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.2 **Não poderão participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.2.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

1800 CID TAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo

entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente,

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133,

de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0

e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes

de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que

seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



### 8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.
- 10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

#### 10.5.2 Marca;

#### 10.5.3 Fabricante:

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60°, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser



ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o
- disposto neste Edital.

#### 12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS / AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1. A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR</u>

<u>AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (no mínimo 01 Unidade e/ou embalagem e/ou caixa), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação da Sra. Pregoeira do Certame, sob pena de <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u>. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

12.15.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

12.15.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.



12.15.4. As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

12.15.5. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

12.15.6. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.7. Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### 13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 <u>Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;</u> 13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado



abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
	i acuitativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
D.L.I .A.	Facultativa	se substituir a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
	i acuitativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



Passivo Circulante	

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDI CÃO	SEDE	LINK
	ÇAU		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
	SANTOS		

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess
			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10
			M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	TRT 2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea
			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa
			_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c
L	l		

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

LIENAO FIERIONICO LINO II VOSIEVES

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

TEAN TEAN TEAN LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades

e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em

papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três)

dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio

legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos

vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme

art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término

do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



#### 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação



ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.
- 17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, **com validade de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento. 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03** (**três**) **horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).



- 21.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.2.3. Apresentar <u>Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela <u>ANVISA</u> Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

### 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

1800 CID TAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado,

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida,

o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá

onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência;
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



### 24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:
- 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.01.10.122.0100.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE
- 3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 036

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO



08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 058

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 099

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2077 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DE LINHARES - USL III

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 139

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICA DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 177

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.304.0099.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE COSUMO - FICHA: 246

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO. FEDERAL.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



### 26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

#### 27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6 / 100)$   $I = 0, 00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%  $365$$ 

27.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 27.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 27.4.1 Recebimento

27.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

27.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 27.5 Liquidação

27.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

27.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

27.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

27.5.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.5.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

### 29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

29.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 29.7 Fiscalização:

29.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos



substitutos, nomeados por Portaria.

29.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

29.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

UNIDADES	FISCAIS	SUPLENTES
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Fabiana Leite Parma	Alexandre Marim Vieira
LINHARES	Matrícula: 17786	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE	Mariza Bom	Livia Teixeira de Oliveira Pimentel
SAÚDE	Matrícula: 0	Matrícula: 01196
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO	Egiani dos Santos Carvalho	Kessy Bonicenha Brunetti
EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Matrícula: 03578	Matrícula: 009010
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Lucineri Ronquetti Silva	Jessica Vergna Fernandes
LINHARES	Matrícula: 4341	Matrícula: 13708
VIGILANCIA EM SAUDE	Joelso Costalonga	A definir
SAUDE BUCAL	Daiana Amador Medrado Costalonga	A definir
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador	A definir

29.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### 29.8 Gestor do Contrato:

29.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

30.1 Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

30.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;



- 30.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 30.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 30.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 30.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 30.7 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 30.8 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	<b>ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES</b> : Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h às 16h



	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES.	
SAUDE BUCAL	(Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis,	
	no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.	
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida José Antônio Palmeira da Silva, nº275 Bairro Três Barras- Linhares-	
CENTRAL DE TRANSPORTES	ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h, (Ao Lado da Viação Joana D'arc).	

#### 30.9 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

**30.9.1 A validade dos materiais**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

### 30.10 OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 17:

- 30.10.1 A empresa deverá fornecer o dispenser do álcool em comodato conforme quantitativos abaixo:
- **30.10.2 Unidades Básicas de Saúde**: 500 dispenser; **NAPS- Núcleo de atenção as políticas de Saúde**: 30 dispenser; **USL- Unidade Sanitária de Linhares**: 30 dispenser; **Vigilância em Saúde**: 05 dispenser; **Central de Transportes**: 05 dispenser.

#### 31 DO REAJUSTE

- 31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em / / (DD/MM/AAAA).
- 31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### 32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3



- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 33 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

### 34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 34.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de dezembro de 2023.
- 34.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



34.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

34.4 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

### 35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,



sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

# 36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- 36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

1800 CID TAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base

de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento

do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para

fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria

prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a

CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção,

a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato

ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação

e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a

assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de

serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais,

respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao

MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos

do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente

Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular

de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em

razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e

na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes

(seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação

legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos

dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



nº 14.133/21.

- 37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- Edital 37.11 0 está disponibilizado, íntegra, endereco eletrônico www.linhares.es.gov.br, na no www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereco, no Setor de Licitações da PML. situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- E) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação:
- G) Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

K) Anexo IX - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Data: 2025.06.27 10:33:23 -0300

Alexandre Marim Vieira

Secretário Municipal de Saúde (interino)



# PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ----/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MATE- RIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ÁGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS)**, destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

#### 30 **DO OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ÁGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

30.10 Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como bens comuns.

30.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

## 31 DA JUSTIFICATIVA:

- 31.10 A presente Demanda tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ÁGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 31.11 Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como bens comuns.
- **31.12** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021. Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.
- 31.13 Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente as Unidades de Saúde deverão estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do Atendimento.
- Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares e em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares.
- 31.14 O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.
- "Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



- 31.15 Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.
- 31.16 A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.
- 31.17 Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
- 31.18 Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de materiais, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.
- 31.19 A falta de materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
- 31.20 Considerando a aquisição são destinados aos estoques do Almoxarifado Central das Unidades Básicas de Saúde para posteriormente suprir as Unidades Básicas do Município de Linhares.
- **31.21** Considerando que aquisição dos materiais é destinada as Unidades Básicas de Saúde, a qual o município dispõe de 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Unidade Móvel que são referência para uma **população de mais de 173.555 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco) habitantes. (Fonte: IBGE/2019).**
- 31.22 Os serviços executados nessas Unidades são: Consultas médicas, atendimento odontológico, coleta de preventivos, vacinação, curativos, retirados de pontos cirúrgicos, injeções, nebulização, dispensarão de medicamentos, fornecimento de materiais e realização de procedimentos curativos a pacientes acamados, atendimento a demandas da central de regulação, orientação de educação em saúde.
- 31.23 Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais.
- 31.24 Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.
- 31.25 A expansão das Unidades Básicas de Saúde tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais.
- 31.26 Ressaltamos que as diversas Unidades de Saúde são responsáveis pelos atendimentos integrais da saúde de seus cidadãos, dando garantia de tratamento, maior assistência e acompanhamento na área da saúde, contribuindo para maior controle das doenças e agravos.
- 31.27 Considerando que a Aquisição de Materiais do Hospital Geral de Linhares é destinada a abastecer os estoques do Hospital.
- 31.28 Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.
- 31.29 Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes.
- 31.30 Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.
- 31.31 Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vítimas são encaminhadas a este hospital que é referência no norte do estado.
- 31.32 Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares é a unidade referência em consultas de várias Especialidades, como oftalmologista, Dermatologista, Urologista, Psicólogo, Angiologista, Terapeuta Ocupacional, Ortopedista, Endocrinologista, Cirurgião, Mastologista, Fonoaudialogia, Cirurgião Geral, Otorrino, Cardiologista, Neurologista, Ginecologista, Proctologista, Ginecologista Obstetra, Hematologista, Gastroenterologia e Odontologia.
- 31.33 Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares além de consultas realiza curativos e pequenas cirurgias. Considerando que o NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde, atende a 08 (oito) Programas de Saúde, mas 05 (cinco)

da Casa Rosa - Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS):

31.33.1 Programas do Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS):

31.33.1.1 Programa Municipal Controle de Tabagismo;

Pregão Eletrônico FMS no 035/2025



- 31.33.1.2 Programa Municipal de DST/AIDS, Hepatite B e C;
- 31.33.1.3 Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA);
- 31.33.1.4 Programa de Controle de Hanseníase;
- 31.33.1.5 Programa Municipal de Controle da Tuberculose;
- 31.33.1.6 Programa Municipal de Saúde do Idoso;
- 31.33.1.7 Programa Municipal de Saúde do Homem;

### 31.33.2 Programas da Casa Rosa:

- 31.33.2.1 Programa Viva Mulher;
- 31.33.2.2 Programa de Humanização do Pré Natal e Nascimento;
- 31.33.2.3 Programa Municipal de Planejamento Familiar;
- 31.33.2.4 Comitê Mortalidade Rede Cegonha
- 31.34 Considerando que atendem em média 5.000 pacientes por mês.
- 31.35 A Aquisição dos Materiais pretende solucionar a falta do referido material nos almoxarifados e abastecê-los. Os materiais que se tratam esse ETP são indispensáveis como materiais de apoio às atividades dos Departamentos e Unidades Hospitalares e contribuem na qualidade e excelência nos serviços prestados.

### 32 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- **32.10** O objeto desta Contratação é caracterizado como **serviços comuns.**
- **32.11** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- **32.12** O fornecimento destes serviços é enquadrado como continuado.

#### 33 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 33.10 Informamos que a licitação será um Registro de Preços.
- 33.11 Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".
- 33.12 Justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;
- 33.13 Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:
  - 33.13.1 Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
    - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
    - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
    - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 33.14 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 33.15 Însta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

#### 34 DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

34.10 Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se os valores totais de: R\$2.424.570,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



## 35 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

35.10 O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de dezembro de 2023.

# 36 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

36.10 Conforme especificações descritas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L
1	3.600	FR	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES COM 100 ML.  Embalada em frasco contendo 100 ml, com dados de Identificação, Procedência, Nº do Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro do Ministério da Saúde. A validade do produto não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega.	48686
2	2.000	FR	ACIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200 ML	50047
3	102.000	FR	ALCOOL ETILICO A 70% ANTISEPTICO COM 250 ML. Álcool Etílico á 70% - Desinfetante a base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco. Apresentação: Almotolia de 250 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	49502
4	1.300	FR	GEL PARA ULTRASSOM COM 100 GRAMAS- Gel para ultrason - Frasco com 100 Gr, constando descrição do produto, indicação para exames como ultrassonografia, ecografos e dopplers. Características: PH neutro, alta condutividade, não gorduroso, inodoro, denso, cor: transparente.	55931
5	12.120	FR	LOÇÃO OLEOSA DERMOPROTETORA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE 200 ML Ácidos Graxos Essenciais. Óleo vegetal poliinsaturado, a base de ácidos graxos essenciais: ácido linoléico, ácido caprilico, ácido caprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender a Legislação Sanitária vigente e pertinente ao produto e Registro no Ministério da Saúde.	56785
6	700	FR	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA- Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composto de 0,1% de polihexanida (PHMB), Betaina e de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade, com laudos de ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes, toxicidade/reatividade biológica intercutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citocidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, Classe risco IV. Frasco de 300 a 400 ml.	57529
7	10.040	FR	SOLUÇÃO ANTISEPTICA ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREDIXINA A 0,5% DE 100 ML Solução alcoólica de digluconato de clorexidina a 0,5% indicada para o preparo do	49445

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



			compo energiário e pero entigenesia de pelo. Almotelia de 100 ml	
			campo operatório e para antissepsia da pele. Almotolia de 100 ml .  SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EM ALMOTOLIA	
8	8.100	FR	DE 100 ML.  Solução de digliconato de clorexidina 0,2% tópico em almotolia de 100 ml -Solução aquosa de cloredixina 0,2%, indicada como antisseptico tópico e também para complementar procedimentos invasivos em pacientes com riscos de queimadura química com uso de soluções alcoólicas. Apresentação almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	57539
9	9.000	FR	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% EM ALMOTOLIA DE 100 ML. Forma farmacêutica degermante, Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antissepsia da pele no pré-operatório. Apresentação: Almotolia de 100 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	
10	1.800	FR	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA DE 100 ML  Vaselina liquida - Líquido viscoso, transparente, embalagem de plástico ou vidro, tampa de rosca Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	49614
11	580	FR	FORMOL LÍQUIDO 10% DE 1000 ML. Formol Deido 10%- Formol líquido 10%, forma de apresentação 1000 ml, constando dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	50132
12	800	FR	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 250 GRAMAS Gel para eletrocardiograma- frasco com 250 gr. Características: PH neutro, Alta condutividade, não gorduroso, Inodoro, Denso, COR: Azul	57533
13	900	FR	SOLUÇÃO DE IODO POVIDINE ATIVO A 1% ANTI-SEPTICA PARA CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 100 ML.  Povidine tópico- PVPI Iodo, Solução tópico 100 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	54749
14	3.200	FR	ALCOOL EM GEL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM VALVULA PUMP COM 500 ML (420 GR) ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS). Álcool em gel a 70 % antisséptico de mãos, frasco contendo no mínimo 500 ml(420 gramas) com Valvula Pump. Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	57848
15	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJETAVEIS DE USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO,	53902
16	5.000	FR	<b>ESTERIL, APIROGENICA DE 10 ML. ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO DE 100 ML</b> Água destilada injetável em sistema fechado com 100 ml, acondicionada em frasco	

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



_	Г	1		
			transparente e flexível, permitindo o escoamento total. Os frascos deverão ser	
			embalados conforme constar no Registro do Produto. A embalagem deverá constar	
			externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de	
			validade.	
			ALCOOL ANTI-SEPTICO EM GEL 70% REFIL COM 800 ML - DISPENSER EM	
			COMODATO	
			Refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a	
			dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade	
	. ===		aproximada de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor	
17	4.700	UND	característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir),	60925
			com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na	
			embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de	
			validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	
			A empresa vencedora deverá fornecer dispenser em comodato. Registrado de	
			acordo com a RDC 199.	
			ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISEPTICO A 92,8º INPM DE 1000 ML	
40	2 200	FR	Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O	400EE
18	3.200		álcool etílico contém no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no	48855
			máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.pH: 6,0 - 8,0Densidade:	
			no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3 Condutividade <5,0 µS/cm.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO	
			INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML.	
19	2.300	00 FR/AP	Lidocaína 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister estéril.	53296
			Frasco/ampola de 20 ml.	
20	5.000	ТВ	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS.	49459
21	5.000	BISN	COLAGENASE + CLOROFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM 30 G.	53144
			SOLUÇÃO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DE CLORETO DE	
22	20.850	FR	SODIO A 0,9% DE 500 ML.	53121
			ÁLCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML.	<b>-</b>
23	350	FR	Álcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000 ml.	54082
			ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML.	
			Álcool etílico 70%%, frasco de 1000 ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v.	
24	3.600	FR	indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco,	57532
			embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de	
			fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	
			ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML	
25	200	FR	Anestésico tópico spray lidocaína 10%, frasco com 50ml e acionador, com registro no	56217
			ministério da saúde. Composição: lidocaína 100mg veiculoq.s.p. 1ml.	
			ETER SULFURICO A 35% DE 100 ML	
			Éter sulfúrico a 35%- Removedor (éter alcoolizado) Produto indicado para	
20	20	ED	desengordurar a pele e veículo em formulações para acne, alopecia eantimicóticos	40000
26	20	FR	tópicos, bem como remoção de fitas adesivas. Apresentação: Almotolia de 100 ml,	49802
		1	constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de	
			fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	
	L	l	and the same of th	



27	20	FR	FORMOL LÍQUIDO 37% DE 1000 ML. Formol líquido 37% de 1000 ml- Formol deido 37% líquido incolor. Apresentação 1000 ml. Constando os dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	57527
28	110	FR	VASELINA SOLIDA DE 500 GRAMAS. Vaselina solida embalagem com 500gr, produto para emoliencia e umectação.	57540
29	1.200	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML-Lidocaína 2% com vaso constritor, embaladas individualmente em blister estéril. Frasco de 20ml.	53297
30	20	FR	ETER SULFURICO A 50% DE 1000 ML Éter Sulfúrico com teor de doseamento mínimo de 50% – Apresentação frasco de 1.000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	49628
31	2.000	UND	PROTETOR SOLAR LABIAL EM ROLL-ON FATOR DE PROTEÇÃO 30 FPS Protetor solar labial em roll-on, fator de proteção 30 FPS, testado dermatologicamente, não contém PABA (ácido paraminobenzoico), contendo no mínimo 15 ml, embalagem individual com data de validade não inferior a 12 meses.	60926

### 36.11 OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 17:

36.11.1 A empresa deverá fornecer o dispenser do álcool em comodato conforme quantitativos abaixo:

36.11.1.1 Unidades Básicas de Saúde: 500 dispenser; NAPS- Núcleo de atenção as políticas de Saúde: 30 dispenser; USL- Unidade Sanitária de Linhares: 30 dispenser; Vigilância em Saúde: 05 dispenser; Central de Transportes: 05 dispenser.

### 37 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**37.10** As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária a saber:

# MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Material de Consumo.

Ficha: 058

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica

Federal.

### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

### Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9 Agência 0555, Caixa Econômica

Federal.

# MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE- NAPS Material de Consumo

Ficha- 177

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes. **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITARIA DE LINHARES- USL** 

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



#### Material de Consumo

Ficha-139

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS PRÓPRIOS, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

# MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTES

Material de Consumo

Ficha: 0036

Fonte- 172000000001

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS ROYALTIES**, conta corrente 34.649.061, Agência 0124, Banestes. **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL** 

### Material de Consumo

Ficha: 0099

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

# MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE

Material de Consumo

Ficha: 246

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica

Federal.

#### 38 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**38.10** Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

38.11 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

38.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.13 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

38.14 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

38.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

38.16 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

38.17 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:



UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h
SAUDE BUCAL	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida José Antônio Palmeira da Silva, nº275 Bairro Três Barras- Linhares- ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h, (Ao Lado da Viação Joana D'arc).

#### 39 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

39.10 **A validade dos materiais**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

## 40 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

40.10 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

#### 41 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

41.10 O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

### 42 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

42.10 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	FISCAIS	SUPLENTES
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Fabiana Leite Parma	Alexandre Marim Vieira
LINHARES	Matrícula: 17786	

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Maria Aparecida Teixeira Matrícula: 018953	Livia Teixeira de Oliveira Pimentel Matrícula: 01196
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Egiani dos Santos Carvalho Matrícula: 03578	Kessy Bonicenha Brunetti  Matrícula: 009010
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Lucineri Ronquetti Silva	Jessica Vergna Fernandes
LINHARES	Matrícula: 4341	Matrícula: 13708
VIGILANCIA EM SAUDE	Aguinaldo Bernardo	A definir
SAUDE BUCAL	A definir	A definir
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador	A definir

### 43 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

43.10 A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

#### **44 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

- 44.10 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- 44.11 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
  - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
  - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
  - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 44.12 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 45 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 45.10 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 45.10.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).
    - I for liberado:
    - II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
    - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - IV sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
    - V não aceitar o preço revisado pela Administração.
  - 45.10.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135-Decreto Municipal nº1606/2023).
    - I pelo decurso do prazo de vigência;

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 45.11 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

# 46 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 46.10 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- 46.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. 46.12 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.



§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

46.13 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

#### 47 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 47.10 Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 47.11 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

#### 48 DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS

48.10 A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (no mínimo 01 Unidade e/ou embalagem e/ou caixa), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação da Sra. Pregoeira do Certame, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação:

48.11 As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, №280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 16h00min.

48.12 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

48.13 As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

48.14 As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

48.15 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

#### 49 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

49.10 Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o FABRICANTE e a MARCA do objeto ofertado.

49.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



### 50 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:

50.10 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 51 JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

51.10 Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

### 52 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**52.10** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### 53 JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

53.10 A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

53.11 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

53.12 A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

# 54 DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

**54.10 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).** 

54.11 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

**54.12** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).** 

### 55 DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

55.10 Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

#### 56 DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

56.10 Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

#### 57 DA ANÁLISE DE RISCO

57.10 Consta nos autos a Análise de risco.



## 30. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 30.1 Os materiais, objetos desta Aquisição, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.3 A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 30.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 30.5 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- 30.6 **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 30.7 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 30.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 30.9 A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- 30.10 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- 30.11 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos). 30.12 Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA Agência Nacional
- de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

# 31. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 31.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 31.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 31.3 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

## 32. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

32.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

# 33. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 33.1 Recebimento

33.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



com as especificações constantes no Termo de Referência.

- 33.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 33.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 33.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 33.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 33.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 33.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 33.2 Liquidação

- 33.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 33.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 33.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 33.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 33.2.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.2.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 33.2.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 34. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **34.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ÁGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;
- 34.1.1 necessidade foi demonstrada no presente ETP;
- 34.1.2 Os requisitos da aquisição foram elencados no presente ETP:
- 34.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



34.3 Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da Aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na Aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos Setores. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

## 35 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 35.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 35.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 35.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 35.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 35.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 35.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 35.7 Fiscalização:

- 35.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 35.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 35.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 35.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

UNIDADES	FISCAIS	SUPLENTES
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Fabiana Leite Parma	Alexandre Marim Vieira
LINHARES	Matrícula: 17786	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE	Mariza Bom	Livia Teixeira de Oliveira Pimentel
SAÚDE	Matrícula: 0	Matrícula: 01196



NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Egiani dos Santos Carvalho Matrícula: 03578	Kessy Bonicenha Brunetti Matrícula: 009010
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Lucineri Ronquetti Silva	Jessica Vergna Fernandes
LINHARES	Matrícula: 4341	Matrícula: 13708
VIGILANCIA EM SAUDE	Joelso Costalonga	A definir
SAUDE BUCAL	Daiana Amador Medrado Costalonga	A definir
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador	A definir

35.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120. da Lei 14.133/2021.

35.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

35.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

35.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### 35.8 Gestor do Contrato:

35.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria. 35.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

35.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

35.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

35.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Linhares-ES, 19 de junho de 2025.

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2025



ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Data: 2025.06.27 10:33:50 -0300

Alexandre Marim Vieira Secretário Municipal de Saúde - – Interino/ Decreto nº 1438/2025 Diretor Geral do Hospital Geral de Linhares Linhares/ES

Maraiza Bom Diretora do Departamento Estratégia da Família Linhares/ES.

Lucineri Ronchette Silva Diretora do Centro de Especialidades/USL/CAPS/CTT Linhares – ES.

Kessy Bonicenha Brunetti Diretora do Núcleo de atenção as Políticas de Saúde Linhares – ES

Gilmar Antonio Salvador Diretor da Central de Transportes Linhares/ES

Daiana Amador Medrado Costalonga Diretor de Deapartamento de Saude Bucal Linhares – ES

Joelso Costalonga Superitendente da Vigilancia em Saude Linhares – ES



# PREÇO MEDIO

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	PREÇO ESTIMADO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3.600	FR	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES COM 100 ML. Embalada em frasco contendo 100 ml, com dados de Identificação, Procedência, Nº do Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro do Ministério da Saúde. A validade do produto não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega.	48686	2,99	10.764,00
2	2.000	FR	ACIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200 ML	50047	20,94	41.880,00
3	102.000	FR	ALCOOL ETILICO A 70% ANTISEPTICO COM 250 ML.  Alcool Etílico á 70% - Desinfetante a base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco. Apresentação: Almotolia de 250 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	49502	4,92	501.840,00
4	1.300	FR	GEL PARA ULTRASSOM COM 100 GRAMAS- Gel para ultrason - Frasco com 100 Gr, constando descrição do produto, indicação para exames como ultra-sonografia, ecografos e dopplers. Características: PH neutro, alta condutividade, não gorduroso, inodoro, denso, cor: transparente.	55931	2,88	3.744,00
5	12.120	FR	LOÇÃO OLEOSA DERMOPROTETORA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE 200 ML Ácidos Graxos Essenciais. Óleo vegetal poliinsaturado, a base de ácidos graxos essenciais: acido linoléico, acido caprilico, acido caprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender a Legislação Sanitária vigente e pertinente ao produto e Registro no Ministério da Saúde.	56785	59,28	718.473,60
6	700	FR	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA- Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composto de 0,1% de polihexanida (PHMB), Betaina e de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade, com laudos de ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes, toxicidade/reatividade biológica intracutanea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citocidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no	57529	100,70	70.490,00

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



			momento do uso. Registro na ANVISA como produto			
			para saúde, Classe risco IV. Frasco de 300 a 400 ml.			
			SOLUÇÃO ANTISEPTICA ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREDIXINA A 0,5% DE 100			
7	10.040	FR	ML Solução alcoólica de digluconato de clorexidina a 0,5% indicada para o preparo do campo operatório e para antissepsia da pele. Almotolia de 100ml .	49445	3,81	38.252,40
8	8.100	FR	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EM ALMOTOLIA DE 100 ML.  Solução de digliconato de clorexidina 0,2% topico em almotolia de 100 ml -Solução aquosa de cloredixina 0,2%, indicada como antisseptico tópico e também para complementar procedimentos invasivos em pacientes com riscos de queimadura química com uso de soluções alcoólicas. Apresentação almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Constando os dados de identificação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	57539	2,29	18.549,00
9	9.000	FR	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% EM ALMOTOLIA DE 100 ML.  Forma farmacêutica degermante, Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antissepsia da pele no pré-operatório. Apresentação: Almotolia de 100 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	57525	3,05	27.450,00
10	1.800	FR	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA DE 100 ML  Vaselina liquida - Líquido viscoso, transparente, embalagem de plástico ou vidro, tampa de rosca Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	49614	5,90	10.620,00
11	580	FR	FORMOL LÍQUIDO 10% DE 1000 ML. Formol Deido 10%- Formol líquido 10%, forma de apresentação 1000 ml, constando dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	50132	19,49	11.304,20
12	800	FR	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 250 GRAMAS Gel para eletrocardiograma- frasco com 250 gr. Características: PH neutro, Alta condutividade, não gorduroso, Inodoro, Denso, COR: Azul	57533	4,42	3.536,00
13	900 etrônico F	FR MS nº	SOLUÇÃO DE IODO POVIDINE ATIVO A 1% ANTI- SEPTICA PARA CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 100 ML. Povidine tópico- PVPI lodo, Solução tópico 100 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	54749	7,95	7.155,00
epartame	ento de Lic		Compras e Contratos - DLCC	D: 20000 400		
		4	VENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEI CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- E-mail: <u>pregao@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.go</u>	6830	•	
						6



14	3.200	FR	ALCOOL EM GEL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM VALVULA PUMP COM 500 ML (420 GR) ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS). Álcool em gel a 70 % antisséptico de mãos, frasco contendo no mínimo 500 ml(420 gramas) com Valvula Pump. Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	57848	13,58	43.456,00
15	5.000	АМР	ÁGUA PARA INJETAVEIS DE USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO, ESTERIL, APIROGENICA DE 10 ML.	53902	0,34	1.700,00
16	5.000	FR	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO DE 100 ML Água destilada injetável em sistema fechado com 100 ml, acondicionada em frasco transparente e flexível, permitindo o escoamento total. Os frascos deverão ser embalados conforme constar no Registro do Produto. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade.	57524	5,08	25.400,00
17	4.700	UND	ALCOOL ANTI-SEPTICO EM GEL 70% REFIL COM 800 ML - DISPENSER EM COMODATO  Refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade aproximada de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. A empresa vencedora deverá fornecer dispenser em comodato. Registrado de acordo com a RDC 199.	60925	22,88	107.536,00
18	3.200	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISEPTICO A 92,8º INPM DE 1000 ML Liquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool.Teor Alcoólico: O álcool etílico contém no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.pH: 6,0 - 8,0 Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3 Condutividade <5,0 µS/cm.	48855	8,16	26.112,00
19	2.300	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE	53296	10,94	25.162,00

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



			ml.			
20	5.000	ТВ	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS.	49459	20,97	104.850,00
21	5.000	BISN	COLAGENASE + CLOROFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM 30 G.	53144	70,31	351.550,00
22	20.850	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DE CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.	53121	6,31	131.563,50
23	350	FR	ÁLCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML. Álcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000 ml.	54082	15,52	5.432,00
24	3.600	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML.  Álcool etílico 70%%, frasco de 1000 ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	57532	13,08	47.088,00
25	200	FR	ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  Anestésico tópico spray lidocaína 10%, frasco com 50ml e acionador, com registro no ministério da saúde. Composição: lidocaína 100mg veiculoq.s.p. 1ml.	56217	93,53	18.706,00
26	20	FR	ETER SULFURICO A 35% DE 100 ML Éter sulfúrico a 35%- Removedor (éter alcoolizado) Produto indicado para desengordurar a pele e veículo em formulações para acne, alopecia eantimicóticos tópicos, bem como remoção de fitas adesivas. Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	49802	8,74	174,80
27	20	FR	FORMOL LÍQUIDO 37% DE 1000 ML. Formol líquido 37% de 1000 ml- Formol deido 37% líquido incolor. Apresentação 1000 ml. Constando os dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	57527	27,91	558,20
28	110	FR	VASELINA SOLIDA DE 500 GRAMAS.  Vaselina solida embalagem com 500gr, produto para emoliencia e umectação.	57540	40,69	4.475,90
29	1.200	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML- Lidocaína 2% com vaso constritor, embaladas individualmente em blister estéril. Frasco de 20ml.	53297	17,17	20.604,00
30	20	FR	ETER SULFURICO A 50% DE 1000 ML Éter Sulfúrico com teor de doseamento mínimo de 50%  — Apresentação frasco de 1.000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	49628	56,17	1.123,40



31	2.000	UND	PROTETOR SOLAR LABIAL EM ROLL-ON FATOR DE PROTEÇÃO 30 FPS Protetor solar labial em roll-on, fator de proteção 30 FPS, testado dermatologicamente, não contém PABA (acido paraminobenzoico), contendo no mínimo 15 ml, embalagem individual com data de validade não inferior a 12 meses.		22,51	45.020,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					



# RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES COM 100 ML embalada em frasco contendo 100 ml, com dados de Identificação, Procedência, Nº do Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro do Ministério da Saúde. A validade do produto não poderá ser inferior a24 meses contados a partir da data da entrega.	FR	3.600	2,99	10.764,00
2	ACIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200 ML	FR	2.000	20,94	41.880,00
3	ALCOOL ETILICO A 70% ANTISEPTICO COM 250 ML.  Alcool Etílico á 70% - Desinfetante a base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentosde médio e baixo risco. Apresentação: Almotolia de 250 ml constandoos dados de identificação, procedência, Número de lote, data defabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	102.000	4,92	501.840,00
4	GEL PARA ULTRASSOM COM 100 GRAMASGel para ultrason - Frasco com 100 Gr, constando descrição doproduto, indicação para exames como ultra-sonografia, ecografos edopplers. Características: PH neutro, alta condutividade, nãogorduroso, inodoro, denso, cor: transparente.	FR	1.300	2,88	3.744,00
5	LOCAO OLEOSA DERMOPROTETORA A BASE DE ACIDOS GRAXOSESSENCIAIS DE 200 ML Ácidos Graxos Essenciais. Óleo vegetal poliinsaturado, a base deácidos graxos essenciais: acido linoléico, acido caprilico, acidocaprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleode copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudode citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender a LegislaçãoSanitária vigente e pertinente ao produto e Registro no Ministério daSaúde.	FR	12.120	59,28	718.473,60



	HARES				
	POLIHEXANIDA SOLUCAO AQUOSAPOLIHEXANIDA SOLU-				
	ÇÃO AQUOSA				
	- Solução aquosa parairrigação/limpeza e descontaminação de				
	feridas, composto de 0,1% depolihexanida (PHMB), Betaina e				
	de água purificada por sistema deosmose reversa ou por des-				
	tilação, com condutividade, com laudos deação bactericida				
6	para pseudômonas, salmonela e outros germes, toxicidade/re-	FR	700	100,70	70.490,00
	atividade biológica intracutanea; sensibilidade cutânea eavali-				
	ação do potencial de citocidade. Frasco de polietilenotranspa-				
	rente, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, mem-				
	brana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na-				
	ANVISA como produto para saúde, Classe risco IV. Frasco de				
	300 a400 ml.				
	SOLUCAO ANTISEPTICA ALCOOLICA DE DIGLUCONATO				
	DECLOREXIDINA A 0,5% DE 100 ML				
7	solucao alcoolica de digluconato de clorexidina a 0,5% inddi-	FR	10.040	3,81	38.252,40
	cada parao preparo do campo operatorio e para antissepcia da				
	pele. Almotoliade 100ml .				
	SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TO-				
	PICO EMALMOTOLIA DE 100 ML SOLUÇÃO DE DIGLICO-				
	NATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EMALMOTOLIA DE				
	100 ML				
	- Solução aquosa de cloredixina 0,2%, indicada como antissep-				
	tico tópico e também para complementarprocedimentos invasi-				
8	vos em pacientes com riscos de queimaduraquímica com uso	FR	8.100	2,29	18.549,00
	de soluções alcoólicas. Apresentação almotolia de100 ml,				
	constando os dados de identificação, procedência, número de				
	lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da				
	Saúde.Constando os dados de identificação, procedência, nu-				
	mero de lote,data de fabricação, validade e Registro no Minis-				
	tério da Saúde.				
	<del></del>	•			



LINHAN					
9	SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% EM AL-MOTOLIA DE 100 ML Forma farmacêutica degermante, Solução de Digliconato de-Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antissepsia da pele nopré- operatório. Apresentação: Almotolia de 100 ml constando osdados de identificação, procedência, Número de lote, data defabricação, validade e registro no Ministério da Sa-úde.	FR	9.000	3,05	27.450,00
10	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA DE 100 MLVaselina liquida - Líquido viscoso, transparente, embalagem deplástico ou vidro, tampa de rosca Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.800	5,90	10.620,00
11	FORMOL LÍQUIDO 10 % DE 1000 MLFormol Deido 10% - Formol líquido 10%, forma de apresentação 1000ml, constando dados de identificação, procedimento, nº de lote, datade fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	FR	580	19,49	11.304,20
12	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 250 GRAMAS.  Gel para eletrocardiograma- frasco com 250 gr. Características: PHneutro, Alta condutividade, não gorduroso, Inodoro, Denso, COR: Azul	FR	800	4,42	3.536,00
13	SOLUCAO DE IODO POVIDINE ATIVO A 1% ANTI-SEPTICA PARACURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 100 ML Povidine tópico- PVPI Iodo, Solução tópico 100 ml, constando-externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	FR	900	7,95	7.155,00



14	ALCOOL EM GEL A 70% ANTISSEPTICO DE MAOS COM VALVULAPUMP COM 500 ML (420GR) ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULAPUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS) Álcool em gel a 70 % antisséptico de mãos, frasco contendo nominimo 500 ml (420 gramas) com Valvula Pump. Composição: álcooletílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante edesnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados deidentificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	FR	3.200	13,58	43.456,00
15	ÁGUA PARA INJETAVEIS DE USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADOESTERIL APIROGENICA DE 10 ML.	AMP	5.000	0,34	1.700,00
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJECAO SISTEMA FECHADO DE 100 ML Água destilada injetável em sistema fechado com 100 ml, acondicionada em frasco transparente e flexível, permitindo oescoamento total. Os frascos deverão ser embalados conformeconstar no Registro do Produto. A embalagem deverá constarexternamente os dados de identificação, número do lote, data defabricação e data de validade.	FR	5.000	5,08	25.400,00
17	ALCOOL ANTI-SEPTICO EM GEL 70% REFIL COM 800 ML – DISPENSER EM COMODATO  Refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvulaliberadora do gel, com capacidade aproximada de 800 mililitros; gelcom hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Naembalagem externa e interna deverá constar: identificação, data defabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministérioda Saúde, laudo de composição. A empresa vencedora deveráfornecer dispenser em comodato. Registrado de acordo com a RDC199.	UND	4.700	22,88	107.536,00



ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISEPTICO A 92,8° INPM DE 1000 ML Líquido limpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etilico contém no mínimo 92,55° GLcorrespondente a 92,55% INPM e no máximo, 96,9° GL correspondente a 92,55% INPM e no máximo, 96,9° GL correspondente a 92,55% INPM e C2H6O,pH: 6,0 - 8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Condutividade <5,0 µS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOCIUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISMAS  COLAGOM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, i frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML.	LINHAR					
Liquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etilico contém no mínimo 92,55°GLcorrespondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 92,55%°INPM de C2H6O,pH: 6,0 - 8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Condutividade <5,0 µS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  21 NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de alcool a70% plv. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médice baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO						
cool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contém no mínimo 92,55°GLcorrespondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.pH: 6,0 - 8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Condutividade <5,0 µS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etílico 70%, i frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML  ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO						
18 92,55°GLcorrespondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondentea 95,16°INPM de C2H6O,PH: 6,0 - 8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Condutividade <5,0 μS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML idocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de alcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO			FR			
96,9°GL correspondentea 95,16°INPM de C2H6O,pH: 6,0 - 8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Conduti- vidade <5,0 µS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRI- TOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esterii. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRA- MAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BIS- NAGA COM30G  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BIS- NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool abso- luto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etilico 70% , frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedi- mento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	18			3.200	8,16	26.112,00
8,0Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3Condutividade <5,0 µS/cm  CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  21 NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, i frasco de 1000ml, desinfetante a base de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		•				
CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, of frasco de 1000ml, desinfetante a base de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO						
TOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  21 NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool edidico 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		vidade <5,0 μS/cm				
Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  21 NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etilico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRI-				
Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco/ampola de 20ml.  CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS  TB 5.000 20,97 104.850,00  20 MAS  COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Alcool etilico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	10	TOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML	FR/AP	2 300	10 94	25 162 00
20         CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS         TB         5.000         20,97         104.850,00           21         NAGA COM30G         BISN         5.000         70,31         351.550,00           22         SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .         FR         20.850         6,31         131.563,50           23         ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.         FR         350         15,52         5.432,00           24         Álcool etílico 70% , frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.         FR         3.600         13,08         47.088,00           25         ANESTESICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO         FR         200         93,53         18.706,00	19	Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente	I IVAI	2.300	10,94	23.102,00
20         MAS         TB         5.000         20,97         104.850,00           21         COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BIS-NAGA COM30G         BISN         5.000         70,31         351.550,00           22         SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .         FR         20.850         6,31         131.563,50           23         ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.         FR         350         15,52         5.432,00           ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.         FR         3.600         13,08         47.088,00           25         ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML         FR         200         93,53         18.706,00           25         COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO         FR         200         93,53         18.706,00						
COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BIS- NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  BISN  5.000  70,31 351.550,00  FR  20.850  6,31 131.563,50  FR  350 15,52 5.432,00  15,52 5.432,00  FR  3.600 13,08 47.088,00  FR  3.600 13,08 47.088,00	20		ТВ	5.000	20,97	104.850,00
NAGA COM30G  SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO			BISN	5.000	70,31	351.550,00
SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70% , frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	21					
BASE DECLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML .  ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO						
ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	22		FR	20.850	6,31	131.563,50
luto, de 99,3%, frasco com 1000ml.  ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		·				
ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedi- mento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	23		FR	350	15,52	5.432,00
Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO						
álcool a70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		,				
mento de médioe baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  FR 3.600 13,08 47.088,00 13,08 47.088,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 1				3.600		47.088,00
identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  FR  200  93,53  18.706,00	24		FR		13,08	
validade e Registrono Ministério da Saúde.  ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  PRASCO FR 200 93,53 18.706,00		_				
COM 50 ML ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  COM 50 ML FR  93,53 18.706,00						
ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO		ANESTESICO TOPICO SPRAY LIDOCAINA 10% FRASCO				
COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO  FR 200 93,53 18.706,00		COM 50 ML				
COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTERIO  DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO	25	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAINA 10%, FRASCO	FR	200	03 53	18.706,00
		COM 50ML EACIONADOR, COM REGISTRO NO MINSTÉRIO			93,53	
Q.S.P. 1ML.		DA SAÚDE.COMPOSIÇÃO: LIDOCAINA 100MG VEÍCULO				
		Q.S.P. 1ML.				



1	1	ı	İ	i	Ī
26	ETER SULFURICO A 35% DE 100 ML Éter sulfurico a 35%- Removedor (éter alcoolizado) Produto indicadopara desengordurar a pele e veículo em formulações para acne, alopecia eantimicóticos tópicos, bem como remoção de fitas adesivas. Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados deidentificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	20	8,74	174,8
27	FORMOL LÍQUIDO 37% DE 1000 MLFORMOL LÍQUIDO 37% DE 1000 ML - Formol deido 37% líquido incolor. Apresentação 1000 ml. Constando os dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e registro noMinistério da Saúde.	FR	20	27,91	558,2
28	VASELINA SOLIDA DE 500 GRAMAS  Vaselina solida embalagem com 500gr, produto para emoliencia eumectação.	FR	110	40,69	4.475,90
29	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% com vaso constritor, embaladas individualmente emblister esteril. Frasco de 20ml.	FR	1.200	17,17	20.604,00
30	ETER SULFURICO A 50% DE 1000 ML. Éter Sulfúrico com teor de doseamento minimo de 50%  -Apresentação frasco de 1.000 ml, constando externamente os dadosde identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	FR	20	56,17	1.123,40
31	PROTETOR SOLAR LABIAL EM ROLL-ON FATOR DE PROTECAO 30 FPS Protetor solar labial em roll-on, fator de proteção 30 FPS, testadodermatologicamente, não contém PABA (acido paraminobenzoico), contendo no mínimo 15 ml, embalagem individual com data de validadenão inferior a 12 meses.	UND	2.000	22,51	45.020,00
				Valor Total	2.424.570,00



### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com
sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste
ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o
nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato
representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado
FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação
na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2025, Processo nº/20, de acordo com a classificação por
ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes
às normas constantes na Lei $n^0$ 14.133, de $1^0$ de abril de 2021 e no Decreto Municipal $n^0$ 1.606/2023, e em conformidade
com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar
(água oxigenada, alcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde,
deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2025 cujo edital consta no <b>Processo</b>
Administrativo nº 002424/2025, conforme relação anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em
caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conse-
quências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea
"d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de dezembro de 2023.
2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou
entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compa-
tíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos
compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
Pregão Eletrônico FMS nº/2025



§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

ciassificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos

preços contratados.

2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal

nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade

demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preco revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro

de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

(0)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

Registro de Preços, e fixada em 30 % (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuizo para o disposto

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



# CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

**FORNECEDOR** 

Município de Linhares – ES	Nome da Empresa

Contratante

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

Secretaria Municipal de -----



### **ANEXO III** DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2025, celebrada entre a <b>SECRETARIA</b> e a
empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS
n°/2025.
1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:
Valor Total: R\$ ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: R\$()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()

E-mail:\_-----



### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2025

#### PROPOSTA COMERCIAL

## 1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.	ESTIMADO DOS MATE	TDIAIC				
		a proposta deverão ser pred	enchidos i	oreferencialr	nente em alga	rismo e por extenso.
	da item cotado.	proposta dovordo con pro-	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	or or or or or or an	nonto om alga	momo o por exterios
-		nso:				
			-			
	DECLARO que i	nos preços ora propostos e	nagueles d	iue porventur	a vierem a sei	ofertados através de
lances,	•	s custos que se fizerem inc	•			
proposta		·	•	·	· ·	•
Dazão S	Social:					
					<del></del>	
CNPJ: _						
Endereç	:0:				_	
Telefone	es:					
FAX:						
E-mail: _					_	
Banco: _		Agência:	_Conta:			
Nome de	o representante legal par	a assinatura do contrato:				
CPF:		Ident				
Domicilio	o e cargo na empresa					
Profissã	o:			·		
Local/Da	ata:					
					_	
		Assinatura do Rep	resentante	e Legal		

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



#### ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
	(sócio administrad	or)



### ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa),	CNPJ
Nº	,sediada na		(endere	ço completo), dec	lara, sob
as pen	as da lei, que até a presente data inex	istem fatos impedi	itivos para s	sua habilitação no	presente
proces	so licitatório, ciente da obrigatorieda	de de declarar occ	orrências po	steriores.	
	Linhares-ES,	de	de 2025		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



### ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

# (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da emp	oresa), inscrito no CNPJ n	۱ <sup>0</sup>
, por int	termédio de seu repres	entante legal, o	(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira	а
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para to	dos os fins, que não emprega	а
menor de dezoito anos em tr	abalho noturno, perigos	so ou insalubre	e não emprega menor de	e dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze ano	s, na condição d	de aprendiz ( ).		
	Linhares - ES,	de	de 2025.		
	(REP	RESENTANTE	LEGAL)		

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



## PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ----/2025 ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### (RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(RESERVA DE CARGO	OS PARA PESSUA CUM I	DEFICIENCIA	E PARA REABILITAD	O DA PREVIDENCIA S	OCIAL);
			(nome da e	empresa), inscrito no	CNPJ nº
, po	r intermédio de seu repres	entante legal,	o (a) Sr (a)	, portador (a) da	a Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para	a fins do disposto no inc	ciso IV do
art. 63 da Lei nº 14.133 de	e 01 de abril de 2021, que d	cumpre as exig	ências de reserva de ca	rgos para pessoa com d	eficiência
e para reabilitado da Pre	vidência Social, previstas	em lei e em ou	utras normas específicas	S.	
	Linhares - ES,	de	de 2025	5	
	(REF	PRESENTANT	E LEGAL)		

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



#### ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica
de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J
(MF) sob o nº Municipal de, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de
portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento denominado
simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à,
devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a),
portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2025,
devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm entre
si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto
Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar (agua oxigenada, alcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 002424/2025**, conforme proposta anexa.
- 1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br 1500 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

1800 ((Ó)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 5.7 Fiscalização:

- 5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 5.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 5.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 5.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

UNIDADES	FISCAIS	SUPLENTES
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Fabiana Leite Parma	Alexandre Marim Vieira
LINHARES	Matrícula: 17786	

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



UBS- UNIDADES BÁSICAS DE	Mariza Bom	Livia Teixeira de Oliveira Pimentel
SAÚDE	Matrícula: 0	Matrícula: 01196
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Egiani dos Santos Carvalho Matrícula: 03578	Kessy Bonicenha Brunetti  Matrícula: 009010
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Lucineri Ronquetti Silva	Jessica Vergna Fernandes
LINHARES	Matrícula: 4341	Matrícula: 13708
VIGILANCIA EM SAUDE	Joelso Costalonga	A definir
SAUDE BUCAL	Daiana Amador Medrado Costalonga	A definir
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador	A definir

- 5.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- 5.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 5.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 5.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### 5.8 Gestor do Contrato:

- 5.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria. 5.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura
- 6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC 1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.7.1 Recebimento

6.7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal,

pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua con-

formidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em de-

sacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual perí-

odo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os

fins do recebimento definitivo.

6.7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do ser-

viço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobranca equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de

liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da

emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça

a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação

da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.2.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



- 6.2.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 036

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 058

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

#### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 099

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

#### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2077 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DE LINHARES - USL III

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 139

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICA DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 177

RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.304.0099.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE COSUMO - FICHA: 246

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL.

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações

especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da

Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

10.1. Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais deverão ser entreques em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas

no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites:

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instru-

mento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conse-

quente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual perí-

odo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecu-

tivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



10.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h
SAUDE BUCAL	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida José Antônio Palmeira da Silva, nº275 Bairro Três Barras- Linhares- ES, em dias úteis no horário das 8h as 16h, (Ao Lado da Viação Joana D'arc).

#### 10.9. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.9.1. A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

#### 10.10. OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 17:

- 10.10.1. A empresa deverá fornecer o dispenser do álcool em comodato conforme quantitativos abaixo:
- 10.10.1.1. Unidades Básicas de Saúde: 500 dispenser; NAPS-Núcleo de atenção as políticas de Saúde: 30 dispenser; USL- Unidade Sanitária de Linhares: 30 dispenser; Vigilância em Saúde: 05 dispenser; Central de Transportes: 05 dispenser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

1800 (10)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

1500 ((0)) 1545 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025

1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025



17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaca ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

de de		de	 nares - ES,	Linhar
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE	s			

**CONTRATADA** 

**CONTRATANTE** 

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

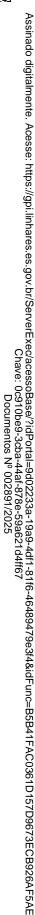
> AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



TESTEMUNHAS:	
1	
2	

ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Data: 2025.06.27 10:33:59 -0300

Pregão Eletrônico FMS nº ----/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC







### ANALISE DE RISCOS

Esta Analise de Riscos será parte integrante do **Processo Administrativo nº 2424/2025**, instruído com a finalidade de realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR (AGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS)**, destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

### 1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR (AGUA OXIGENADA, ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. FASE PROCESSUAL:

Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA**, fundamentado de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

### 3. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Media () Alta





Impacto
---------

( )	Baixa	( X )	)Media (	(	)Alta
-----	-------	-------	----------	---	-------

**Danos:** Desabastecimento dos estoques dos departamentos, interrupção nos atendimentos oferecidos e pacientes sem o tratamento.

**Ações Preventivas:** Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos setores.

**Ações de Contingências:** Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referencia inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Media () Alta

Impacto:

() Baixa (X) Media () Alta

**Danos:** Atraso no processo de Aquisição e consequentemente, atraso na finalização do processo.

**Ações Preventivas:** Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição.

**Ações de Contingências:** Revisar e refazer o Termo de Referencia.

Risco 03: Especificação inadequada dos materiais:

Probabilidade:

(x) Baixa () Media () Alta

Impacto:

(x) Baixa () Media () Alta





**Danos:** Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e Limitação ou frustração da competição.

**Ações Preventivas:** Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar de forma injustificada o direcionamento de marca e Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

**Ações de Contingências:** Discutir com a área requisitante medidas para que se possa anemizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.

Risco 04: Pesquisa de preço inadequada:

Probabilidade:					
() Baixa	( x )Media	( )Alta			
Impacto:					
( ) Baixa	( )Media	(x )Alta			

**Danos:** Inviabilização da aquisição e Aquisição com sobrepreço ou preço inexeqüível.

**Ações Preventivas:** Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), Conhecer as variações do mercado para o material, Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.

**Ações de Contingências:** Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.

Risco 05: Agrupamento ou parcelamento inadequado:

Probabilidade:

(x ) Baixa ( )Media ( )Alta

Impacto:

( ) Baixa ( )Media (x )Alta

**Danos:** Não aquisição dos materiais, Infringir a legislação.





Ações Preventivas: Análise da viabilidade técnica e econômica, Viabilidade adjudicação por grupo.

Ações de Contingências: Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.

Risco 06: I	Deficiências	do ato	convocatório,	critérios	de julga	mento,	prazos	е
sanções, en	tre outros:							
Probabilidad	le:							
(x) Baixa	()Media	( )Alt	a					
Impacto:								
( ) Baixa	()Media	( X )A	Alta					
Danos: Impu	gnação do ed	ital, insu	cesso na aquisiç	ção.				
-	rotinas de re	-	de servidores; ir ubmeter o ato	•	•	-	0 ,	
Ações de Co	ontingências:	Susper	nsão da licitação					
Risco 07: Im	pugnação do	edital:						
Probabilidad	le:							
() Baixa	( X )Media	( )A	lta					
Impacto:								
( ) Baixa	( X )Media	( )A	lta					
Dance: Atroc	so nos oquisio	ãoo/oont	rataçãos					

Ações Preventivas: Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.





**Ações de Contingências:** Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.

<b>'</b>
Risco 08: Licitação deserta/fracassada:
Probabilidade:
() Baixa (X) Media () Alta
Impacto:
( ) Baixa ( )Media ( x )Alta
<b>Danos:</b> Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos à atividades meio e finalísticas dos setores requisitantes.
<b>Ações Preventivas:</b> Avaliar a especificação dos materiais, Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
<b>Ações de Contingências:</b> Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.
Risco 09: Seleção de fornecedor inapto:
Probabilidade:
(x) Baixa () Media () Alta
Impacto:
( ) Baixa ( )Media ( x )Alta
Danos: Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.

**Ações Preventivas:** Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.

**Ações de Contingências:** Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, Convocar o fornecedor subseqüente.





## Risco 10: Atraso na entrega do material:

Probabilidade:					
( ) Baixa	(x)Media	( )Alta			
Impacto:					
( ) Baixa	( )Media	( x )Alta			

**Danos:** Comprometimento das atividades das unidades hospitalares.

**Ações Preventivas:** Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

**Ações de Contingências:** Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.

### Risco 11: Objeto entregue fora da especificação licitada:

( ) Baixa ( x ) Media ( ) Alta

Impacto:

Probabilidade:

() Baixa () Media (x) Alta

**Danos:** Comprometimento das atividades do órgão, Material não atende a demanda da instituição.

**Ações Preventivas:** Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital, Solicitar amostra e/ou prospecto do material a ser adquirido, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

**Ações de Contingências:** Rejeitar o objeto e Solicitar a correção das devidas irregularidades.





Risco 12: Descumprimento das obrigações pela empresa contratada:

Probabilidade:					
( ) Baixa	(x)Media	( )Alta			
Impacto:					
( ) Baixa	( )Media	( x )Alta			

Danos: Não atendimento das necessidades do Departamento.

**Ações Preventivas:** Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

**Ações de Contingências:** Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.

# 4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Declaro para devidos fins, que o Hospital geral de Linhares, Unidades Básicas de Linhares, NAPS, USL, Vigilância em Saúde, Central de transportes, Saúde Bucal são responsáveis pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado:

Linhares-ES, 11 de Fevereiro de 2025.

Assinado por PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA 053.\*\*\*.\*\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Phablo Gabriel Drobrovolsky da Silva Secretário Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de - Linhares/ES Decreto nº 013/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE
Chave: 0c910be9-3cba-44af-878e-59a621d4ff67
Documentos Nº 002891/2025

**Alexandre Marim Vieira Diretor Geral** Hospital Geral de Linhares Linhares/ES

Assinado por MARIA APARECIDA TEIXEIRA 075.\*\*\*.\*\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Maria Aparecida Teixeira Diretora do Departamento Atenção Primaria Linhares/ES.

Assinado por LUCINERI RONCHETTE SILVA 560.181.507-00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Lucineri Ronchette Silva Diretora do Centro de Especialidades/USL/CAPS/CTT Linhares - ES.

Assinado por KESSY BONICENHA BRUNETTI 101.\*\*\*.\*\*\*-\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/02/2025 12:21:27

Kessy Bonicenha Brunetti Diretora do Núcleo de atenção as Políticas de Saúde Linhares - ES

Assinado por GILMAR ANTONIO SALVADOR 079.\*\*\*.\*\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
17/02/2025 09:48:24

Gilmar Antonio Salvador **Diretor da Central de Transportes** Linhares/ES

Assinado por AGUINALDO BERNARDO 001.\*\*\*.\*\*\*-\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Aguinaldo Bernardo

Diretor de Risco Ambiental e controle de Zoonoses

Linhares - ES